

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 68ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2015 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, o Ministro Fernando Sérgio Galvão.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente congratulou a Corte pela sessão realizada na data de ontem na qual ocorreu o debate e o julgamento de Ação Penal Originária, propiciando momento muito importante e frutífero para a aquisição de novos conhecimentos.

Informou, ainda, que esteve no dia de hoje no Palácio do Planalto para a recondução do Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot.

Outrossim, comunicou que não haverá sessão administrativa e de julgamento durante o período de 19 a 23 de outubro, em razão da realização do XII Seminário de Direito Militar, coordenado pelo Centro de Estudos Judiciários da JMU (CEJUM), ressaltando, no entanto, que para compensar o cancelamento das sessões, haverá distribuição das horas durante o mês de outubro, conforme a necessidade.

Na sequência, anunciou a visita dos oficiais-alunos do Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM), do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, contando com a presença do coordenador do CPJM Maj QOC BM Helter Borges de Oliveira e a visita dos acadêmicos do Curso de Direito da Faculdade São Francisco de Barreiras (FASB/BA), da cidade de Barreiras/BA, com o seu respectivo coordenador professor Paulo César Gomes Pereira.

MANIFESTAÇÕES DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, referiu-se à data de 20 de setembro, dia de nascimento do Marechal do Ar Eduardo Gomes, enfatizando a relevância do dia para a Força Aérea e saudando os Ministros oriundos da Aeronáutica, Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na oportunidade, o Ministro COÊLHO aproveitou para proferir as seguintes palavras sobre a data celebrada:

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento, em 17 de setembro de 2015)

“20 DE SETEMBRO: NASCIMENTO DO MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES, PATRONO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA. No próximo domingo, 20 de setembro, celebra-se o nascimento do Patrono da Força Aérea Brasileira, Marechal do Ar Eduardo Gomes, nascido naquele dia, em 1896, na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro. Eduardo Gomes foi um brasileiro muito especial. Aviador militar, político, revolucionário, Ministro da Aeronáutica, por duas vezes – nos governos de Café Filho e de Humberto de Alencar Castelo Branco e candidato à Presidência da República, em 1945 e em 1950. Era um líder incontestado, com vocação democrática e forte senso de justiça social. Figura de destaque no cenário político-militar nacional, foi ferido, preso, mandado para o degredo, chegou a viver na clandestinidade, foi condenado, prejudicado na carreira, depois anistiado, promovido, assumiu postos relevantes, foi aplaudido, muito respeitado e admirado. Homem de irrefreável coragem, nunca se dobrou às armas, às ameaças ou ao perigo. Inexorável nas questões relativas ao poder ou às verbas públicas, tinha como marca a autoridade moral e a fidelidade a seus elevados princípios e valores, para ele absolutamente inegociáveis. Fato interessante de sua personalidade era a solidariedade. Destinava boa parte de seus vencimentos à caridade, repartindo-a com missionários que atuavam com a população pobre no interior do País, com humildes e necessitados e mesmo com os companheiros de armas em dificuldades. Por essas ações, foi agraciado pelo Vaticano com a medalha da “Ordem de São Silvestre”. Foi um dos sobreviventes da Revolta do Forte de Copacabana, episódio mais conhecido como os “18 do Forte”, em 1922; evento marcante de nossa história, o primeiro do movimento conhecido como “Tenentista”, cujo estopim foi o fechamento do Clube Militar e a prisão injusta e em local incompatível com o seu posto, do seu presidente, Marechal Hermes da Fonseca. Eduardo Gomes, na ocasião, foi gravemente ferido. Ele participou de quase todos os eventos ligados ao “tenentismo”. Atuou, ainda, na Revolução de 1924, em São Paulo; na revolução de 30, em Minas; lutou contra a Revolução Constitucionalista de 32; comandou o 1º Regimento de Aviação, no Campo dos Afonsos, combatendo a Intentona Comunista de 35; e participou do Movimento de 64. Foi o criador, juntamente com outros pilotos, em 1931, do Correio Aéreo Militar, precursor do Correio Aéreo Nacional. Em 1941, com a criação do Ministério da Aeronáutica, foi promovido a Brigadeiro e participou ativamente, como Comandante da 2ª Zona Aérea, sediada em Recife, com atuação em todo o Nordeste, do esforço de guerra brasileiro na Segunda Guerra Mundial, no Atlântico Sul. Uma de tantas curiosidades pitorescas que cercam Eduardo Gomes: conta-se que, em 1945, a União Democrática Nacional (UDN), partido pelo qual ele disputava a Presidência, então recém-fundado, dispunha de poucos recursos para bancar sua campanha. A fim de angariar fundos, um grupo de senhoras do Pacaembu, em São Paulo, criou um doce feito de chocolate e leite condensado, que era distribuído nas festas da campanha eleitoral e vendido nos comícios. A guloseima, como marketing eleitoral, recebeu o nome de “brigadeiro”, fez enorme sucesso, tornou-se popular, adorado pelas crianças e pelos adultos- que fogem das dietas -, e hoje é reconhecida como um doce típico da culinária nacional. Católico fervoroso, a “Oração dos Aviadores”, louvando Nossa Senhora do Loreto, Padroeira dos Aviadores, foi uma encomenda pessoal sua ao Papa Paulo VI. Eduardo Gomes faleceu em 1981, aos 84 anos, no Rio de Janeiro. Presto, portanto, minha justa e cívica homenagem a esse grande brasileiro, o insigne Marechal do Ar Eduardo Gomes, e saúdo aos caros Ministros oriundos de nossa honrada Força Aérea e demais membros da FAB por seu patrono.”

Por fim, o Ministro Presidente agradeceu a lembrança e as palavras sobre o patrono Eduardo Gomes. Ainda, lembrou que a Aeronáutica possui dois patronos, um da Força Aérea e outro da Aeronáutica Nacional, Santos Dumont. Afirmou que Eduardo Gomes é patrono do chamado “Braço Armado”, saudoso Ministério da Aeronáutica, hoje, Comando da Aeronáutica.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 61-75.2014.7.03.0103 - RS - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ROBSON PROENÇA DE OLIVEIRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 30 dias de detenção, como incurso no art. 216 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 02/03/2015. Adv. DPU.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Defesa, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 7-54.2014.7.01.0301 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** ELEILSON MUNIZ DA SILVA, Cb Mar, condenado à pena de 30 dias de prisão, como incurso no art. 241 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 13/11/2014. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, apreciando a questão de ordem levantada pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), rejeitou a preliminar arguida, pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade do art. 241 do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do art. 437, alínea "b", do CPPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa do Cb Mar ELEILSON MUNIZ DA SILVA, para manter a Sentença que o condenou à pena de 30 dias de prisão, como incurso no art. 241 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 108-91.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** PHABLO AQUINO CARDEAL, ex-Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 41, parte final, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 27/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de perda de objeto, pela concessão do indulto ao ex-Sd Ex PHABLO AQUINO CARDEAL. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de falta de condição de prosseguibilidade, para a Ação Penal Militar. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, acolhiam a preliminar defensiva e, de ofício, com espeque no art. 470, c/c os arts. 466 e 467, alínea "i", ambos do CPPM, concediam **habeas corpus**, determinando o trancamento da Ação Penal Militar nº 108-91.2014.7.11.0211, por falta de justa causa e consequente arquivamento. **No mérito, por maioria**, conheceu e negou

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento, em 17 de setembro de 2015)

provimento ao Apelo, para manter incólume a Sentença, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES davam provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, reformavam a Sentença e absolviam o Apelante do crime previsto no art. 187, c/c o art. 41, parte final, tudo do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 84-21.2014.7.03.0103 - RS - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: JHONATAN GODINHO PEREIRA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente fechado. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 02/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de prejudicialidade do Apelo, por perda de objeto. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença aplicada ao Sd Ex JHONATAN GODINHO PEREIRA, e condená-lo à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, c/c o art. 59 do referido Códex, assegurando-lhe o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional civil, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, mantidos os demais termos do Decreto condenatório, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, ratificou a extinção da punibilidade do Apelante, na forma do art. 123, inciso II, do CPM, em razão da concessão do indulto pelo Juízo **a quo**. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 89-93.2013.7.06.0006 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **AGRAVANTE**: LUCAS SANTOS OLIVEIRA, ex-MN. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 17/06/2015, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 89-93.2013.7.06.0006. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e não acolheu o Agravo Regimental interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 159-82.2012.7.01.0201 - DF - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTE**: ALEXANDRE SILVA COSTA, 3º Sgt Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 14/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 159- 82.2012.7.01.0201. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, por ausência de omissão, erro ou contradição no Acórdão hostilizado. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 105-48.2014.7.11.0111 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE**: A MM. Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento, em 17 de setembro de 2015)

11ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 30/06/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 06/02-1, que concedeu reabilitação ao 2º Sgt Ex JOSÉ JOSENILDO DA SILVA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, mantendo inalterada a Decisão que concedeu a reabilitação ao Requerente, 2º Sgt Ex JOSÉ JOSENILDO DA SILVA, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 142-23.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** A MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 23/07/2015, proferida no APT nº 142-23.2015.7.01.0401, que concedeu reabilitação ao ST Ex CELSO LUIZ PEREIRA nos autos da Ação Penal Militar nº 6/90-9. Adv. Dr. Mauro de Almeida Felix, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, mantendo inalterada a Decisão que concedeu a reabilitação ao Requerente, ST Ex CELSO LUIZ PEREIRA, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 1-51.2014.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** GERSON CAMPOS JUNIOR, Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 20/01/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo da Defesa, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 96-28.2014.7.10.0010 - CE - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 27/04/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 96-28.2014.7.10.0010, que reconheceu a incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar a Civil MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA, denunciada como incurso no art. 216 do CPM, determinando a remessa do feito à Justiça Comum Estadual. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para anular a Decisão recorrida, mantendo a competência da Justiça Militar da União, determinando o processamento regular do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 92-24.2015.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 12/05/2015, proferida nos autos do IPM nº 92-24.2015.7.01.0101, que rejeitou a Denúncia

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento, em 17 de setembro de 2015)

oferecida em desfavor de RICARDO SIMPLÍCIO DA ROCHA, 2º Sgt Mar, como incurso no art. 195 do CPM. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar para, cassando a Decisão vergastada, receber a Denúncia oferecida contra o 2º Sgt Mar RICARDO SIMPLÍCIO DA ROCHA, como incurso no art. 195 do CPM, e determinar o prosseguimento do feito no Juízo de origem. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 40-22.2013.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: SEVERINO DO RAMO DE LIMA, 2º Sgt Refm Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 259, parágrafo único, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 20/01/2015. Advs. Drs. Felipe Solano de Lima Melo, Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e Odon Dantas Bezerra Cavalcanti.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de intempestividade do Apelo defensivo, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao apelo Defensivo para absolver o 2º Sgt Refm Ex SEVERINO DO RAMO DE LIMA, com fulcro no art. 439, alínea "d", do CPPM (art. 48 do CPM). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 101-15.2013.7.02.0202 - SP - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: GUSTAVO DE MELO LEITE, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 14/10/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 24-56.2015.7.11.0211 (MVS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 149-58.2014.7.11.0211 (OSB/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 50-77.2012.7.01.0101 (JBF/LCM) 1aAUD1aCJM Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 4 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 6-18.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 70-53.2014.7.06.0006 (JPC/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 261-70.2013.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 8 - Embargos - 84-86.2015.7.00.0000 (LMG/AVO) HC Adv. DPU
- 9 - Apelação - 120-49.2014.7.07.0007 (AVO/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 205-08.2011.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA e VANDYCK MAGALHÃES MOITA
- 11 - Apelação - 62-89.2009.7.08.0008 (LCM/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 98-88.2014.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 149-39.2014.7.09.0009 (JBF/OSB) AUD9aCJM Adv. DPU
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 127-63.2015.7.01.0301 (FSG) 3aAUD1aCJM Adv. GUSTAVO BARRETO ALVES

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento, em 17 de setembro de 2015)

- 15 - Apelação - 108-83.2013.7.03.0103 (LCM/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. FAUSTO DAGÔ OLTRAMARI MANICA, GUSTAVO HENRIQUE LEONHARDT CORBELLINI, JOÃO CARLOS CERATO JÚNIOR, NAIÁ DAGÔ OLTRAMARI MANICA e PAULA WERUSKA DE FREITAS BRUM
- 16 - Apelação - 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 35-97.2013.7.07.0007 (LCM/AVO) AUD7aCJM Adv. SAYURI CAMPELO YAMAZAKI
- 18 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 76-12.2011.7.01.0101 (JCF/FSG) 1aAUD1aCJM Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA NETO e WILLIAN BARBOSA DA SILVA
- 20 - Apelação - 18-57.2014.7.06.0006 (ALP/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 114-98.2014.7.01.0301 (ALP/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ANDRÉ PAIGEL DA SILVA, JOÃO VITOR MANNATO COUTINHO e RODRIGO MORAIS ADDUM
- 22 - Apelação - 116-09.2013.7.05.0005 (ALP/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 45-47.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 24 - Habeas Corpus - 170-57.2015.7.00.0000 (JBF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 219-64.2012.7.01.0101 (AVO/MVS) 1aAUD1aCJM Adv. DPU e MAURO DE A. FELIX
- 26 - Apelação - 45-40.2014.7.06.0006 (FSG/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 47-21.2013.7.10.0010 (FSG/JBF) CP Adv. DPU
- 28 - Apelação - 72-40.2014.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO N. FILHO
- 29 - Embargos de Declaração - 38-11.2014.7.04.0004 (OSB) AP Adv. DPU
- 30 - Apelação - 16-77.2009.7.12.0012 (MVS/JBF) CP Adv. DPU, FERNANDA CABRAL MARQUES, JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO, JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO e SERGIO AUGUSTO GRAÇA CAVALCANTE
- 31 - Apelação - 78-02.2013.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e DPU
- 32 - Apelação - 64-34.2012.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. EDNA FRANCO DE LIMA, PAULO TARSO FERNANDES OLIVEIRA, REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS e REGINALDO MARQUES SANT'ANNA
- 33 - Apelação - 17-14.2013.7.02.0202 (ALP/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOÃO ADALBERTO CORDEIRO
- 34 - Apelação - 2-11.2014.7.02.0202 (MEG/OSB) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 289-92.2014.7.01.0301 (CAS/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. MARLY MARY G. DA SILVA
- 36 - Apelação - 6-14.2012.7.06.0006 (MEG/JPC) RSE Adv. ALBALÍGIA AZEVEDO PIRES
- 37 - Apelação - 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 182-23.2012.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 130-65.2013.7.02.0202 (JPC/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 40 - Embargos - 235-18.2012.7.11.0011 (FSG/MEG) AP Adv. DPU
- 41 - Apelação - 213-77.2014.7.01.0201 (JPC/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. VALERIA C. L. DESIDÉRIO
- 42 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 118-97.2012.7.01.0401 (MVS/AVO) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 45 - Recurso em Sentido Estrito - 68-24.2015.7.03.0203 (FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 21-59.2008.7.08.0008 (JBF/MVS) AUD8aCJM Adv. AGNALDO B. RAMOS JUNIOR
- 47 - Apelação - 166-94.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 89-64.2014.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 85-82.2014.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 100-95.2014.7.09.0009 (OSB/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 132-65.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 6-13.2014.7.07.0007 (JCF/MVS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 107-55.2014.7.03.0203 (MVS/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 256-53.2010.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. MARIA LIBERATA BARBOSA e PEDRO DE LIMA BANDEIRA
- 56 - Apelação - 100-94.2012.7.01.0201 (FSG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 25-33.2014.7.03.0103 (FSG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. GILSON FRANCISCO LESSA
- 59 - Apelação - 107-52.2013.7.11.0111 (JBF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento, em 17 de setembro de 2015)

61 - Correição Parcial - 131-12.2015.7.01.0201 (CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

62 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU

63 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU

64 - Apelação - 1-47.2014.7.01.0301 (FSG/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU, RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

65 - Apelação - 135-20.2013.7.01.0201 (MVS/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

66 - Apelação - 72-60.2014.7.08.0008 (CAS/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU

67 - Apelação - 223-67.2013.7.01.0101 (CNS/JBF) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX

(Ata aprovada em 22/09/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno